

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o **registro de preços para aquisição de leites e formulas**, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, do Estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
1	FORMULA INFANTIL HIPERCALORICA , PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA: INFANTRINI (DANONE).	LATA C/400G	722	R\$ 104,55	R\$ 75.485,10
2	FÓRMULA INFANTIL , A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIA ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLUTÊN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: NEOCAT LCP (DANONE), OU ALFAMINO (NESTLÉ). MARCA: SUPRASOY.	LATA C/400G	601	R\$ 223,87	R\$ 134.545,87
3	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO , ISENTA DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO E/OU GANHO DE PESO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA REFERÊNCIA: FORTINI (DANONE).	LATA C/400G	2.568	R\$ 78,24	R\$ 200.920,32
4	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E POLIMÉRICA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É NORMOPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5	EMBALAGE MC/TETRA PAK 1000ML	1.804	R\$ 46,50	R\$ 83.886,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	DIETA ENTERAL OU ORAL ESPECIAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA RICA EM FIBRAS, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA COMPOSTA POR PTN DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, C/ NO MÍNIMO DE 15 G/L DE FIBRA SOLÚVEL E INSOLÚVEL, ACONDICIONADO EM ISENTA DE LACTOSE, SAC E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1L MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2	TRETA SQUARE 1L	1.880	R\$ 80,50	R\$ 151.340,00
VALOR TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 646.177,29

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
6	FORMULA INFANTIL HIPERCALORICA , PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA: INFANTRINI (DANONE).	LATA C/400G	240	R\$ 104,55	R\$ 25.092,00
7	FÓRMULA INFANTIL , A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIA ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLUTÊN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: NEOCAT LCP (DANONE), OU ALFAMINO (NESTLÉ). MARCA: SUPRASOY.	LATA C/400G	200	R\$ 223,87	R\$ 44.774,00
8	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO , ISENTA DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO E/OU GANHO DE PESO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA REFERÊNCIA: FORTINI (DANONE).	LATA C/400G	856	R\$ 78,24	R\$ 66.973,44
9	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E POLIMÉRICA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É NORMOPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5	EMBALAGE MC/TETRA PAK 1000ML	601	R\$ 46,50	R\$ 27.946,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	DIETA ENTERAL OU ORAL ESPECIAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA RICA EM FIBRAS, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA COMPOSTA POR PTN DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, C/ NO MÍNIMO DE 15 G/L DE FIBRA SOLÚVEL E INSOLÚVEL, ACONDICIONADO EM ISENTA DE LACTOSE, SAC E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1L MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2	TRETA SQUARE 1L	626	R\$ 80,50	R\$ 50.393,00
VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 215.178,94

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
11	COMPLEMENTO ALIMENTAR , NÃO CONTÉM GLÚTEN LACTOSE, RICO EM VITAMINAS, AUXILIA NA SAÚDE ÓSSEA CONTÉM PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA FORMAÇÃO DOS MÚSCULOS, SABOR MORANGO/BAUNILHA. MARCA DE REFERÊNCIA: SUSTAGEM ADULTO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G.	LATA C/400G	182	R\$ 54,20	R\$ 9.864,40
12	COMPOSTO LACTEO A BASE LEITE INTEGRAL , MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A, D, C, E E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 380G. MARCA: NINHO ZERO LACTOSE, FORTI+, NESTLÉ.	LATA C/380G	604	R\$ 39,78	R\$ 24.027,12
13	FORMULA HIPER PROTEICA , EM PÓ, ESPECIALMENTE PARA CONTROLAR O AÇUCAR NO SANGUE, PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA PARA ESTRESSE, SABOR BALNILHA/MORANGO. MARCA: GLUCERNA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G.	LATA C/400G	80	R\$ 120,12	R\$ 9.609,60
14	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE , PARA RECÉM NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU SE ALTO RISCO-NÃO CONTEM GLUTRLEN, NÃO LÁTEX NATURAL, COM DHA, PARA E NUCLEOTÍDEO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: PRÉ NAN.	LATA C/400G	82	R\$ 199,90	R\$ 16.391,80
15	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE , APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 12 MESES, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: APTAMIL PREMIUM 3, OU NAN 3.	LATA C/400G	143	R\$ 55,85	R\$ 7.986,55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: APTAMIL PREMIUM 1, OU NAN 1.	LATA C/400G	60	R\$ 48,42	R\$ 2.905,20
17	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: APTAMIL PREMIUM 2.	LATA C/400G	132	R\$ 47,57	R\$ 6.279,24
18	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MÊSES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: NAN SEM LACTOSE.	LATA C/400G	370	R\$ 37,36	R\$ 13.823,20
19	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA COM 400G. MARCA: APTAMIL PEPTI.	LATA C/400G	122	R\$ 99,33	R\$ 12.118,26
20	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ACRESIDA DE LCPUFAS, ARA E DHA, INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA. ISENTA DE FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: PREGOMIN PEPTI (DANONE), OU ALFARÉ.	LATA C/400G	512	R\$ 130,58	R\$ 66.856,96
21	FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM SABOR, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.APRESENTAÇÃO: LATA COM 300G.	LATA C/300G	544	R\$ 32,20	R\$ 17.516,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	FORMULA LÍQUIDA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA E HIPERPROTEICA, COM APORTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS E COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. MARCA: NUTRIDRINK PROTEIN LÍQUIDO (DANONE)	FRASCO C/200ML	4.060	R\$ 19,50	R\$ 79.170,00
23	FÓRMULA NUTRICIONAL, COM AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO, DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA: NEOCATE ADVANCED	LATA C/400G	36	R\$ 246,30	R\$ 8.866,80
24	FÓRMULA POLIMÉTRICA, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. MARCA: FREBINI ENERGY 1.5.	FRASCO C/200ML	260	R\$ 30,04	R\$ 7.810,40
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM FORMULA DE BAIXO NÍVELS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MATERIAIS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 350G. MARCA: SUSTAGEM INFANTIL, OU NUTREN.	LATA C/350G	206	R\$ 35,57	R\$ 7.327,42
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM FORMULA DE BAIXOS NÍVELS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S.RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA	LATA C/400G	872	R\$ 80,23	R\$ 69.960,56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COM 400G. MARCA DE REFERENCIA: FORTINI, PEDIASURE OU NUTREN JUNIOR.				
27	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTEICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML MARCA DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE	FRASCO C/200ML	212	R\$ 24,34	R\$ 5.160,08
28	NUTREN SENIOR-SEM SABOR EM PÓ- ZERO LACTOSE- ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D E K. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS B2, B6, BIOTINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO. ZERO LACTOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES* E SEM GLÚTEN. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 370G. MARCA REFERÊNCIA: NESTLE	LATA C/370G	6	R\$ 83,76	R\$ 502,56
VALOR TOTAL EXCLUSIVA					R\$ 366.176,95

VALOR GLOBAL	R\$ 1.227.533,18
---------------------	-------------------------

1.1. Para os itens da Cota Ampliada poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2. Para os itens da Cota Reservada (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar qualquer empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3. Para os itens da Cota Exclusiva (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. NATUREZA DO OBJETO

1.4.1. Considera-se nesta contratação dos itens demandados são de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.5.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preços registrados.

1.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.5.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.4. O quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da ata de registro de preços será de 50%, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação do órgão ou entidade interessada, conforme o art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 0015/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

2.3. A referida solicitação se faz necessária para atender os pacientes crianças, adultos e idosos que estão em necessidades nutricionais, estejam eles internados nas unidades de saúde ou que fazem parte do Programa APLV (Alergia a proteína do leite da vaca).

2.4. Os produtos a serem licitados atenderão as crianças que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição grave, perda de peso e massa muscular, e em idosos o produto é incorporado a outros alimentos e fornecido através de dietas via sonda, conforme o quadro clínico individual.

2.5. Os suplementos nutricionais são alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de crianças, adultos em situação nutricional desfavorável, idosos em caquexia severa e/ou em grávidas em condições especiais. São ainda utilizados por pacientes portadores de fibrose cística, desnutrição grave e moderada, neoplasia maligna. Essas suplementações são de uso diário e ininterrupto, que consistem em complementação nutricional na alimentação de pacientes usuários.

2.6. As fórmulas infantis são refeições destinadas a crianças em caráter de internação hospitalar a partir de 0 mês, conforme o quadro clínico e muitas vezes em pacientes pediátricos, como única fonte de alimentação, nos quais se utiliza a proteína isolada do leite de vaca e/ou soja, intactas ou hidrolisadas e todos os demais nutrientes são acrescidos, separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para cada idade da criança. Também são distribuídas pelo Setor de Nutrição da Atenção Primária, que coordena o programa APLV (Alergia a proteína do leite da vaca) para crianças devidamente cadastradas e acompanhadas e prescritas por um profissional médico e ainda outras demandas de atendimento de cunho judicial.

2.7. Quanto a indicação das marcas de referência citadas nas fórmulas nutricionais, leites especiais e suplementos nutricionais, referem-se à necessidade de atendimento ao Programa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APLV, onde as mesmas são prescritas por um profissional médico de acordo com a necessidade e patologia individual de cada paciente. Essas fórmulas são de uso diário e ininterrupto, que consistem na complementação nutricional na alimentação dos pacientes, razão pela qual levamos em consideração as marcas de referência, considerando cada laudo de paciente, evitando a descontinuidade no fornecimento bem como evitando ainda que os pacientes usuários dessas fórmulas sejam expostos ao risco de morte ou comprometimento ainda maior a sua saúde.

2.8. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pela secretaria demandante e nos documentos que lhe dão suporte, sendo projetado por elas um quantitativo de acordo com contratações anteriores e para a utilização durante a vigência da contratação.

2.9. O quantitativo consta expressamente nos documentos de formalização de demanda, conforme os termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.10. A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano.

2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, e conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução completa para o **registro de preços para eventual e futura aquisição de leites e formulas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, Estado do Pará**, está devidamente prevista e detalhada no estudo técnico elaborado. Este estudo abrange todos os aspectos essenciais do processo, incluindo a especificação, a análise de viabilidade, a metodologia de compra, os recursos envolvidos.

3.2. Levando em consideração o valor orçado e a natureza do bem possuir características comuns, a solução como um todo contempla a realização de **licitação**, na modalidade **pregão**, **na forma eletrônica**, com a utilização do **sistema de registro de preços**, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de leites e formulas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, Estado do Pará**, para um período de 12 (doze) meses.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial:

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir ao lote objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.1. Possíveis Impactos Ambientais:

4.2.1.1. Embalagens e Resíduos: As embalagens dos leites e suplementos especiais podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos, especialmente se forem embalagens descartáveis ou de uso único.

4.2.1.2. Transporte: O transporte dos leites e suplementos especiais até os locais de armazenamento e distribuição pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se envolver longas distâncias ou modos de transporte com alto consumo de combustíveis fósseis.

4.2.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: A produção de leite é uma fonte significativa de emissões de gases de efeito estufa, principalmente metano, proveniente da digestão dos ruminantes. Essa emissão contribui para as mudanças climáticas e a degradação ambiental.

4.2.2. Medidas para mitigar os impactos ambientais:

4.2.2.1. Embalagens e Resíduos: Fornecedores que ofereçam opções de embalagens sustentáveis, como embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, pode-se implementar programas de reciclagem para recolher e reciclar as embalagens utilizadas.

4.2.2.2. Transporte: Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte. Além disso, pode-se otimizar as rotas de entrega e utilizar modos de transporte mais sustentáveis.

4.2.2.3. Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização entre os produtores sobre a importância da gestão ambiental e o uso responsável de recursos naturais pode levar a uma redução significativa nos impactos negativos da produção de leite.

4.2.3. Essas medidas, se implementadas de forma eficaz, podem contribuir para uma produção de leite mais sustentável, alinhando a viabilidade econômica com a preservação ambiental.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia do produto

4.4.1. Não haverá exigência de garantia dos itens contratados, pois trata-se da aquisição de materiais de consumo comuns, conforme itens citados na tabela de itens deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal.

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

5.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.Local de entrega:

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.1.1. Os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSB/CAF, localizada na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, CEP 68.445-000, Bairro Centro, Barcarena Sede, de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.Prazo de entrega:

5.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em documento padronizado.

5.4.Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal Público), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado autorização de compra, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.6.3. Deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

5.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.6.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital.

5.6.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos.

5.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da contratação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

5.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.6.3. O fiscal técnico anotar no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratual; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.6.1 a 6.6.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

6.7. Da gestão do contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.4.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretaria requisitante.

7.1.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório.

7.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.4. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, por outro com as especificações e qualidade exigidas em edital, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.5. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos nesta solicitação.

7.1.6. Os produtos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor.

7.1.7. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

7.1.8. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

7.1.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

7.1.10. Os produtos a serem entregues, deverão ter validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.11. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.3. Antecipação de pagamento

7.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com a **utilização do sistema de registro de preços**, considerando a **natureza comum** dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço por item**.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. **Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:**

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Técnica:

8.4.2.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

8.4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.4. Econômico-financeira:

8.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangam o referido domicílio, devendo observar:

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”;

c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.4.3.1. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.4.4.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.4.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4.4.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.
- 8.4.4.8. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.4.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.
- 8.4.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.4.4.11. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
- 8.4.4.12. Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- 8.5. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador do processo será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

9.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1. Não haverá órgãos participantes.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A(s) estimativa(s) de valor do(s) item(ns) da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura instrumento equivalente.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, em conformidade com art. 183 e seus incisos.

12.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena – Pará, 15 de maio de 2025.

ELABORADO POR:

Thayse Caroline Nascimento Brandão

Assessor CPC

Decreto: nº 0047/2025 – GPMB

APROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2025 – GPMB